



Eixo: Serviço Social, relações de exploração/opressão de gênero, raça/etnia, sexualidades.
Sub-eixo: Relações patriarcais de gênero e raça.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: silêncio ou naturalização da violência sexual nas relações conjugais

**JESSICA JACIARA ALVES E SILVA¹
TALITA CAROLINE DA SILVA²
NATALIA RAIZZA PORTO³
VANICE APARECIDA ALVES⁴**

Resumo: O presente artigo tem como objetivo apresentar os resultados do Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social (TCC-SSO) tendo em vista que este trabalho teve como proposta analisar a violência doméstica, no que tange a violência sexual que se dão nas relações conjugais íntimas, buscando identificar a partir dessa análise se essa violência doméstica é marcada pelo silêncio ou naturalização das mulheres e/ou da sociedade, tendo como pano de fundo a construção histórica da sociedade machista e entendendo que a violência doméstica não é um fenômeno novo e ser uma das expressões da questão social ainda presente na sociedade.

Palavras-Chave: violência doméstica, violência sexual intrafamiliar, Lei Maria da Penha.

Abstract: The purpose of this article is to present the results of the Work on the Conclusion of a Course in Social Work (TCC-SSO), considering that this study aimed to analyze domestic violence in relation to sexual violence in intimate marital relationships, trying to identify from this analysis if this domestic violence is marked by the silence or naturalization of women and / or society, having as background the historical construction of the macho society and understanding that domestic violence is not a new phenomenon and is a of the expressions of the social question still present in society.

Key words: domestic violence, intrafamily sexual violence, Maria da Penha Law.

I - Introdução

¹ Estudante de Graduação, universidade paulista, E-mail: vanice.alves@docente.unip.br.

² Estudante de Graduação, universidade paulista, E-mail: vanice.alves@docente.unip.br.

³ Estudante de Graduação, universidade paulista, E-mail: vanice.alves@docente.unip.br.

⁴ Professor com formação em Serviço Social, universidade paulista, E-mail: vanice.alves@docente.unip.br.

No presente trabalho apresentaremos a contextualização da violência contra a mulher e seu desdobramento na violência sexual intrafamiliar, tal como os significados de violência doméstica e familiar, em particular a violência sexual e seu significado.

Pretende-se apresentar a rede de serviços públicos do Estado (poder público) destinados ao atendimento às mulheres em situação de violência doméstica após a luta dos movimentos feministas. Cabe ressaltar que abordaremos este tema por ser um assunto de grande repercussão em nossa sociedade na atualidade, o qual supomos ser um grave problema dentre as expressões da questão social, o qual consideramos que aos poucos tem ganhado a conscientização da população feminina.

Segundo Fonseca, Ribeiro e Leal (2012) com base em Côrte (2012) no que diz respeito a violência contra a mulher, assinalam que a maioria das mulheres “Permanecem coagidas a um relacionamento baseado muita das vezes, na dependência financeira e emocional, levando a eventos cíclicos de violência.” (CÔRTE, 2012 *apud* FONSECA, RIBEIRO, LEAL, 2012, p.308).

Para estudar essa temática, a metodologia de pesquisa utilizou-se da abordagem quanti-qualitativa, por compreendê-las como dimensões complementares para análise do objeto de pesquisa. Na pesquisa bibliográfica utilizou-se de artigos e livro, e leis e na pesquisa quantitativa os dados estatísticos. A partir dessa pesquisa é possível notar que as mulheres fazem parte de uma história que apesar da violência sofrida, apresenta uma história de lutas e por isso pretendemos mostrar ao(a) leitor(a) um breve processo histórico vivido pelas mulheres até a atualidade, em busca do direito de igualdade de gênero e respeito.

Identifica-se que desde o Brasil Colônia, o sexo feminino era responsável pela organização do lar, alimentação da família, isto é, a mulher tinha uma vida resignada a domesticidade, sendo totalmente submissa ao homem sem nenhum direito a participação pública e liberdade de expressão, vivendo assim, com função definida pela sociedade, devendo aceitar tudo que era proposto.

Destaca-se que um dos momentos importantes da história das mulheres foi a busca pelo direito ao voto, conhecido como *sufrágio feminino* com base na Revolução Francesa que teve como princípio o direito de igualdade entre homens e mulheres. Na história das mulheres pós-ditadura militar no Brasil, os avanços nas questões de violência contra a mulher se deram com as lutas dos movimentos feministas.

No decorrer da história de luta e conquistas das mulheres, não podemos deixar de retratar os casos de violência doméstica que foram de grande impacto em nosso país e de grande repercussão no exterior. Nesse contexto, ressaltaremos a história de Maria da Penha Maia Fernandes que foi um ícone na luta contra todas as formas de violência à mulher devido as agressões sofridas no casamento e que quase resultou na sua morte, tendo como resultado a sanção de leis e políticas direcionadas ao enfrentamento à violência contra à mulher.

Ainda no decorrer desse artigo pretende-se apresentar dados estatísticos, buscando analisá-los, apresentar seu crescimento no decorrer dos anos e por fim faremos uma breve análise da violência sexual intrafamiliar, identificando-a num contexto de naturalização e/ou silenciamento da mulher e da sociedade machista e por fim ressaltar a importância do enfrentamento à violência contra mulher.

II - A violência sexual contra a mulher e sua contextualização

Com base nas autoras Baseggio e Silva (2015) observa-se que o papel da mulher na sociedade colonial do Brasil pautava-se na tarefas e atribuições em âmbito doméstico. No que diz respeito as mulheres negras, nota-se que eram escravas e viviam nas Casas-Grandes onde tinham como papel serem amas de leite, cuidar da casa, prestar serviços, além de serem usadas como estímulo sexual para os filhos dos senhores. Por outro lado, as mulheres brancas foram estereotipadas a uma vida resignadas a domesticidade, isto é, uma vida apática e sem participação pública. As autoras acrescentam ainda, que as mulheres nessa época eram alienadas sobre o casamento e aceitavam a deslealdade do marido.

Nesse período a produção era de responsabilidade das mulheres indígenas, que tinham que cuidar da agricultura e da subsistência, antes da entrada dos portugueses, aos homens cabia desenvolver atividades artísticas, enquanto as mulheres ameríndias⁵ cuidavam do campo, da casa, dos filhos. Gilberto Freyre (2013) enfatiza que “[...] a produção artística era exclusiva ou principalmente dos homens [...] a construção da oca era seu trabalho mais duro”. (FREYRE, 2013, p.13)

Contudo, quando os portugueses tentaram inverter este papel da cultura indígena, o povo se rebelou, pois, os homens não aceitaram assumir a produção e cultivo das terras, os quais *sempre foram trabalhos realizados pelas mulheres*, que passariam a cuidar do lado artesanal.

⁵ Relativo aos indígenas do continente americano ou a qualquer uma das suas línguas.

Entende-se que neste momento as mulheres eram provedoras do lar e cuidavam das tarefas doméstica, assumindo toda responsabilidade familiar, já os homens por sua vez produziam artesanatos e construíam moradia. Assim, compreender que a mulher tinha um papel mais contributivo em âmbito doméstico.

Além disso, os colonizadores perceberam que não conseguiriam escravizar os índios, e nesse contexto, baseando-se em Baseggio e Silva (2015), nota-se que os colonizadores buscaram então um novo povo para escravizar, e os negros por serem de estatura forte, foram ideais para o processo de escravidão, as mulheres, foram trazidas em condições medíocres, em situação de doenças e sem alimentação. Nesse cenário, as mulheres negras foram feitas de escravas e concubinas nas Casas-Grandes.

Ressalta-se que além, de serem obrigadas a viver em domínio dos brancos, as mulheres negras foram sexualmente escravizadas para gerarem mão-de-obra para os portugueses, e como afirma Gilberto Freyre (2003): “Não há escravidão sem depravação sexual”. (FREYRE, 2003, p.399)

A partir dessa breve contextualização, pode se considerar que as mulheres eram *vítimas da violência sexual desde a escravidão*, sendo usadas como objeto de reprodução e para satisfazer os desejos sexuais dos homens brancos. Podemos afirmar com isso que devido à construção histórica, ainda existem os reflexos que estereotiparam a mulher como um *objeto ou instrumento de prazer, para satisfação masculina*.

Em relação as mulheres brancas, cabe assinalar que essas mulheres não eram valorizadas perante a sociedade, tanto que cabe destacar que:

A partir disso foi que se estabeleceu uma **relação machista de superioridade**, e por conveniência de seus maridos, eram tidas como os objetos ou troféus, expostos em longos vestidos. (BASEGGIO; SILVA, 2015, p.6. Grifo nosso)

Outro ponto importante na história sobre o papel da mulher é que em 1600, foi quando nasceu o *pensamento da virgindade antes do casamento*, que tinha como base o ponto de vista religioso, de violação, tanto que as moças solteiras foram obrigadas a morar em conventos, pois seus pais tinham a intenção de guardá-las sexualmente, preparando-as para o casamento.

Com base em Mendonça e Ribeiro (2010) percebe-se o quanto a Igreja ao inserir as mulheres nos conventos, a igreja já exercia um poder sobre o desejo sexual da mulher.

Entendemos que assim que saíam dos conventos e se casavam, as mulheres passavam a ter compromissos na sociedade e uma principal exigência da Igreja, era que as mulheres se tornassem mães. A partir da religião, as mulheres começam a receber uma importância na sociedade, por reproduzem em seus ventres os futuros herdeiros da colônia. Sendo incluídas na sociedade, as mulheres brancas passam lentamente a conquistar espaço e poderes em uma conjunta machista.

Para Schmidt (2012) o marco para mudanças significativas para as mulheres foi o feminismo com a Revolução Francesa (1789-1799), que foi determinante para as mulheres, por trazer à tona a luta pela a igualdade entre homens e mulheres, e por debater o papel da mulher na sociedade. Por outro lado, cabe assinalar que os líderes revolucionários não aceitaram a ideia de que as mulheres pudessem ocupar espaço social. É neste momento que nasce o movimento feminista, em uma sociedade onde leis eram elaboradas somente pelos homens e as mulheres passam a enxergar numa perspectiva de quebra de paradigmas que as colocavam num papel de fragilidade e dependência dos homens, portanto foi nesse contexto que as mulheres adquiram a consciência histórica de sua cidadania.

Em suma podemos notar o machismo ainda estava muito enraizado na sociedade Francesa, e isso fez com que a luta das mulheres para participar da vida pública fosse mais árdua, haja visto o pensamento patriarcal da sociedade. De modo geral, percebemos que historicamente as mulheres tinham um papel de domesticidade e de passividade perante as funções políticas, devido a construção social do machismo e do patriarcalismo. No entanto, cabe deixar claro, que isso não significa que as mulheres durante a história, não tenham lutado e resistido para reverter essa construção social, tendo em vista que a proposta desse sub-título foi trazer alguns elementos que possam contribuir para a compreensão histórica da violência sexual contra à mulher, violência essa que permeia até os dias atuais.

III - A violência contra as mulheres no Brasil: da naturalização à conquista de direitos

Observa-se que as mulheres desde o Brasil Colônia até a década de 80 e em outros países da Europa como na França, lutaram sobre fortes repressões, pois tudo que havia na época era contra o papel da mulher da sociedade. Compreendendo que que a partir da Revolução Francesa as mulheres começam a ter consciência de seu papel na sociedade para além das atividades domésticas, isto é, na perspectiva dos direitos sociais e político. Infelizmente o machismo muito

penetrado na sociedade fez com que o Brasil não se tornasse um dos primeiros países a garantir o direito de voto das mulheres. Partindo do cenário da ditadura brasileira - instaurada em 1 de abril de 1964 - nota-se um grande retrocesso no país principalmente para as lutas das mulheres. Tanto que concordamos com as autoras Lara e Silva (2015) que assinalam que o regime militar com base no sistema capitalista implicou nos avanços das políticas sociais.

No que tange ao papel das mulheres deste período, podemos apontar que houve retrocesso em toda a história de luta e conquista, pois, a ditadura foi composta por homens autoritários e cruéis. Entende-se que nesse período todas as formas de manifestações das mulheres não eram bem vistas, pois o regime reforçava o velho papel da mulher, isto é, doméstica e passiva. Percebe-se que é neste momento que as mulheres foram brutalmente torturadas e forçadas a renderem-se as múltiplas formas de abuso contra seu corpo. Em todo tempo seus opressores eram homens, o que as faziam incapazes de autodefesa. Segundo Tomazoni (2015) baseando-se em Garcia (2011) assinala que:

Cabe às mulheres uma cota suplementar de sofrimento que resulta da **violência sexual** (estupros, às vezes seguidos de gravidez) ou dos rituais de humilhação a que foram submetidas em função de seu gênero. (GARCIA, 2011 *apud* TOMAZONI, 2015, p.7).

Nota-se que a principal forma de tortura contra as mulheres era sexual, somente pela questão do gênero, elas eram vistas como objetos de prazer e punição para os policiais repressores. Eram de todas as formas humilhadas submetidas às situações monstruosas.

A partir destes fatos compreendemos que o papel da mulher na construção história foi e é de constante luta não só para participação pública, mas de ser reconhecida como sujeito de direito e de igualdade. Pois, compreendemos que a história não foi somente realizada de homens, mas também de muitas mulheres que se encorajaram em meio à escravidão, guerra, preconceitos e repressão.

Nota-se ainda que historicamente seus corpos foram violados para que fosse mantido o poder do homem sobre a mulher, considerando que a imagem da mulher negra foi a mais estereotipada, principalmente no que se refere aos atos sexuais, isso afirma a nossa atual conjuntura, com altos índices de violência contra as mulheres negras, a das mulheres brancas ocuparem menos cargos de chefia no mercado, devido a uma construção sócio-histórica de que o homem é construído para o espaço público e considerando o “forte e viril” e a mulher é constituída com o estereotipo de “frágil e ingênua” e criada para ocupar o espaço privado, isto é, de

âmbito doméstico. Apesar desses dos elementos apresentados, cabe ressaltar que as mulheres lutaram muito para conquistarem políticas públicas de atendimento e proteção as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Um dos marcos para a questão da mulher, se deu em 1975 com a visibilidade do movimento feminista, através da Organização das Nações Unidas - ONU - que declara o Ano Internacional da Mulher, e isso contribuiu para a formação de um movimento social na questão feminina, como o Movimento Feminino pela Anistia.

Em 1980 conforme Ferreira (2017) surge no Brasil um grupo de mulheres que tem como propósito atender as vítimas de violência, pois o plano do movimento era o combate à violência sofrida por mulheres. Como ação as ativistas desse movimento feminista se encontravam para realizarem encontros e grupos de mulheres, buscando conscientizar as mulheres vítimas de violência, através das rodas de conversas. Além o movimento publicava jornais clandestinos, que levavam a discussão da violência contra a mulher para vítimas que estavam em exílio. O movimento então passa ser conhecido como SOS Mulher.

A autora assinala que em 1981 o movimento SOS Mulher, organizaram uma marcha objetivando reivindicar os direitos das mulheres, após a compositora *Eliane Grammont* foi assassinada a tiro quando realizava uma apresentação em São Paulo, sendo que seu assassino foi seu ex-marido o cantor Lindomar Castilho, que não aceitava a separação. Cabe destacar que a compositora, por meio de suas canções tentava retratar a vida dessas mulheres vítimas de violência doméstica⁶.

Ainda na década de 80, cabe ressaltar que outras mulheres sofreram violência, inclusive uma que seria um marco na luta contra a violência doméstica, um exemplo emblemático foi a Maria da Penha Maia Fernandes, que durante anos seis anos sofreu agressões, sendo que no ano de 1983 sofreu duas tentativas de homicídio. Na primeira vez, foi baleada nas costas, deixando-a com paraplegia irreversível, e ao ser questionada Maria da Penha, confirmou a versão de seu agressor (marido), ou seja, que havia sofrido um assalto em sua residência resultando no ferimento a bala. Em seguida, houve uma nova tentativa por meio de eletrocussão durante o banho e ao sobreviver a esse ciclo de violência, Maria da Penha aderiu à luta pelos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica.

Observa-se também que nesse período as lutas permanecem com os movimentos, tanto que uma das lutas do movimento SOS Mulher era para que o

⁶ “Cansei de ser Amélia santa e boa/ Que esquece que perdoa/ Seus defeitos/ A vida com você é uma loucura/ Me deprime e me satura/ Ser Amélia já era/ Tentei mudar você/ Não consegui não deu/ Quem deve então mudar sou eu” (1977/1978).

Estado tomasse frente das causas de violência contra a mulher, assim disponibilizados serviços para o acolhimento dessas mulheres vitimadas, através de atendimento especializado de acordo com a fragilidade das vítimas, a luta por direitos de igualdade. A proposta do grupo SOS Mulher abrangia uma organização interdisciplinar de atendimento para uma conscientização e luta diária contra a violência sofrida por essas mulheres, em decorrência a esses movimentos, em 1985 o governador Franco Montoro criou a primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher- DEAM no Estado de São Paulo, e foi implantado o Programa de Assistência a Saúde Integral das Mulheres - PAISM.

No ano de 1985 o Presidente da República João Figueiredo homologou a Lei Federal 7.353, criando o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM - que tem como objetivo eliminar a discriminação da mulher através da promoção de políticas públicas em âmbito nacional assegurando condições de liberdade e de igualdade de direitos. Conforme Tavares, Bento e Magalhães (2004) foi na década de 1990 que os movimentos feministas foi marcado em âmbito global, devido as Conferências das Nações Unidas sobre os Direitos das Mulheres, que proporcionaram o amadurecimento e crescente dos movimentos nas esferas políticas internacionais.

Verifica-se que no início da década de 90, surgiram novas intervenções na assistência a mulheres vítimas de violência doméstica, com ênfase nas políticas públicas de atendimento a violência sexual, além disso, se tem o surgimento das Casas Abrigos⁷, que teve seu apoio por meio dos movimentos feministas, outra questão relacionada à mulher foram as delegacias, ocasionada pela repressão que essas mulheres sofriam após as denúncias. Conforme destaca Grossi, Tavares e Oliveira (2008):

Os anos 90, também foram significativos na **luta contra a violência doméstica**. Dentre os diferentes eventos realizados, destaca Heise (1995), a IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (1995) e a Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (1994), que trataram diretamente do tema da violência sexual, da violência de gênero e de todas as formas de discriminação contra a mulher, inclusive quanto a sua autonomia e direitos. (GROSSI; TAVARES; OLIVEIRA, 2008, p. 3. Grifo nosso).

As autoras acrescentam que em resposta a esses movimentos, no ano de 1995 foi criada a Lei 9.099 nomeada como Lei dos Juizados Especiais que

⁷ São serviços que tem como objetivo acolher e proteger mulheres em situação de violência doméstica e familiar quando há risco de morte. As mulheres são abrigadas juntamente com seus(suas) filhos(as). Esse serviço tem seus mantidos em sigilo para a segurança das abrigadas, tendo em vista que esse serviço é último recurso, e para proteger, atender e abrigar as mulheres e seus(suas) filhos(as), a Casa Abrigo desenvolve ações e atividades que buscam reorganizar a vida, à superação da situação de violência e da vitimização das mulheres.

proporcionou a criação do Juizado Especial Criminal - JECRIM - que teve como objeto a conciliação entre acusado e vítima.

Nesse cenário, cabe ressaltar que após a Maria da Penha ter conquistado uma ordem judicial que à permitia sair de sua residência, deu-se início a uma intensa luta para que seu agressor fosse condenado. Porém, entre os anos de 1991 a 1996 o acusado ainda permaneceu em liberdade, devido sua defesa alegar diversas irregularidades no procedimento do júri.

Segundo a Campanha Compromisso e Atitude - Lei Maria da Penha (2012) em 1998 Maria da Penha conseguiu o apoio de duas organizações: o Centro de Justiça e Direito Internacional – CEJIL e Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher - CLADEM, para que seu caso fosse levado para Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH da Organização dos Estados Americanos OEA. Nesse contexto, o país foi advertido devido à impunidade dos agressores que cometiam violência contra a mulher e adotar leis efetivas para os acusados. Ainda com relação as conquistas no país, em 2005 foi criada pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres - SPM - e a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, que tem como uns dois objetivos nortear as mulheres em situação de violência sobre seus direitos e serviços disponíveis para o acolhimento conforme suas necessidades.

Outra conquista relevante no contexto de conquista foi que em 7 de agosto de 2006, foi homologada a Lei nº 11.340 contra a violência doméstica e familiar criada pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva em forma de homenagear a biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, tanto que a lei foi intitulada “Lei Maria da Penha”. Cabe assinalar que a referida Lei Federal 11.340/06 em seu art. 5º, conceitua a *violência doméstica e familiar contra a mulher* como:

[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial

I – No âmbito da unidade doméstica, compreendida como espaço de convívio permanente de pessoas, com o sem vínculos familiar, inclusive as esporadicamente agregadas. (BRASIL, 2006, p.15).

Podemos dizer que para o Estado notar a intensidade da violência contra a mulher foram preciso inúmeras vítimas sofrer e pagarem com a própria vida, decorrente a esses fatos lamentáveis, adotou uma atitude propícia para acolher essas vítimas, criando a Lei Maria da Penha, a qual temos que reconhecer como um avanço, apesar de suas fragilidades na execução, principalmente quando a violência doméstica ameaça a vida da mulher. Nota-se que a referida Lei também contribuiu

para o estabelecimento de serviços especializados no atendimento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Nesse contexto, para identificar a violência é necessário compreender os tipos de violências que a mulher sofre no âmbito doméstico e familiar conforme definido no artigo 7º da Lei nº 11.340/2006:

I - a **violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a **violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a **violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006, p.16-17. Grifo nosso).

No entanto, entre as violências contra a mulher, diariamente ao lermos jornais, ver revistas ou ao assistirmos aos telejornais, nos deparamos com uma notícia a respeito do alto índice de mulheres que sofrem ou já sofreram violência ou abuso sexual. Devido à grande repercussão e frequência desses casos, pretendemos apresentar a discussão sobre a violência sexual, violência essa a qual supomos não ter visibilidade perante a sociedade como abuso sexual, por ocorrer em âmbito familiar. De acordo com Krug (2002):

Violência sexual é definida como: qualquer ato sexual, tentativa de obter um ato sexual, comentários ou investidas sexuais indesejados, ou atos direcionados ao tráfico sexual ou, de alguma forma, voltados contra a sexualidade de uma pessoa usando a coação, praticados por qualquer pessoa independentemente de sua relação com a vítima, em qualquer cenário, inclusive em casa e no trabalho, mas não limitado a eles. (KRUG, 2002, p. 147. Grifo nosso).

Ainda na atualidade podemos pressupomos que as mulheres continuam reféns do medo e da impunidade, com isso muitas acreditam que a denúncia não é significativa. Com base nos dados do Instituto Patrícia Galvão (2016), 73% acreditam que as mulheres são julgadas pelas pessoas; 28% afirmam que a mulher que

denúncia é considerada culpada; 54% consideram que as mulheres não são levadas a sério.

Segundo a ONG Compromisso e Atitude (2016) com base na pesquisa "Percepções e comportamentos sobre violência sexual no Brasil" realizada pelo Instituto Patrícia Galvão, para 59% dos entrevistados, as vítimas de violência sexual que denunciam não recebem o apoio de que precisam e 54% acreditam que as vítimas não contam com o apoio do Estado para denunciar o agressor. E 74% afirmam que nenhum delegado deveria perguntar para uma mulher vítima de estupro como ela estava vestida e 54% acreditam que procurar uma justificativa para o estupro no comportamento da vítima significa culpar a mulher.

Supomos que apesar de tudo, a violência sexual no âmbito doméstico e familiar ainda seja um desafio a ser identificado, devido o machismo estar presente na sociedade e sua naturalização em considerar que as mulheres são responsáveis pela violência sofrida.

V - Análise da violência sexual e sua repercussão na sociedade

Antes de adentrarmos a questão da violência sexual no âmbito doméstico, destaca-se que o Atlas da Violência (CERQUEIRA, 2017) registra que 4.621 mulheres foram assassinadas no Brasil em 2015, o que equivale a 4,5 óbitos para cada 100 mil mulheres, tendo em vista que essa base de dados não consegue identificar a taxa de vítimas do feminicídio⁸, situação essa também importante quando se trata de violência contra a mulher.

No que se refere a prática da violência sexual podemos supor que é pouco denunciada pelas mulheres, tanto que uma pesquisa realizada em 2014 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA - mostra que *25% das entrevistadas afirmam que as mulheres devem realizar os desejos dos seus maridos, e que isso não deve ser considerado estupro.*

Nota-se que os dados ao apresentarem a violência sexual não detalha as violências que são cometidas no âmbito família, mas geral. Assim, pressupomos que a violência sexual dentro do relacionamento do casal é um fato "inexistente" ou silenciada, por não serem registradas nas denúncias, devido as mulheres não terem a compreensão de que estão sofrendo o abuso sexual, e por serem cometido em âmbito privativo, fica sendo difícil o seu reconhecimento como tal, e por esse motivo tornarem-se naturalizado pela mulher e pela sociedade, tendo em vista a própria

⁸ A partir da lei federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, inclui o feminicídio (crime contra a mulher por razões da condição de sexo feminino) no rol dos crimes hediondos

construção histórica da mulher como objeto sexual dos homens desde o período colonial até os dias atuais.

De modo geral, quando se trata dos motivos que permeiam a violência contra a mulher, dados coletados pelo Instituto Avon (2016) revelam que as agressões se sucedem em 48% causados por ciúmes; 43% devido a droga e alcoolismo; 26% pela falta de respeito; 20% desconfiança; 20% traição; 19% gerada pelo desentendimento diário; 18% ocasionada por problemas financeiros e 18% emocional. Ao serem forçadas a praticar sexo, apenas 15% dessas mulheres consideram essa prática uma grave agressão, assim podemos supor que a maioria das mulheres concede essa prática forçada como natural ou silencia essa situação devido a construção histórica do papel da mulher na sociedade machista.

No tange a questão das denúncias realizadas à Central 180 o Balanço Anual (2016), mostra um crescimento nas denúncias, totalizando 1.133.345 (um milhão cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e cinco), considerando 51% superior aos atendimentos referentes ao ano de 2015. Desses 12,38% (140.350) são: 0,23 referiam-se ao tráfico de pessoas, 1,86% violência patrimonial, 4,35% cárcere privado, 5,05% *violência sexual*, 6,01% violência moral, 31,80% violência psicológica, 50,70% violência física, estima-se que 60,53% dessas agressões foram praticadas contra mulheres negras, demonstrando a importância da inclusão de indicadores de raça e gênero.

Observa-se que quando se trata da violência sexual consideramos que os dados se apresentam pouco expressivo nas denúncias e levantamentos no que tange 'lugar' dessa violência sexual e seus agressores, confirmando assim, por outro lado de que essa violência não é reconhecida como uma violação dos direitos das mulheres, isto é, se naturaliza esse tipo de violência, por considerar que a mulher tenha que corresponder aos desejos sexuais dos parceiros e por não distinguir nos dados a violência sexual em âmbito doméstico ou externo a essas relações de intimidade.

No período de 2016 foram registrados 7.094, informação de violência sexual no Disque, visto que 85,21% estupro (6.045); 10,02% exploração sexual (711) e 4,76% com relação ao assédio sexual no trabalho (333). Em 2015 nota-se a existência de uma modificação com relação às denúncias, com um aumento de 103,9% no que se diz respeito a violência sexual; 121% a respeito ao estupro e 34% relatado a exploração sexual.

Cabe analisar que esses dados não conseguem expressar a violência sexual no âmbito privado, uma vez em que as informações apontam para três categorias de

“violência sexual”: estupro, exploração sexual e assédio sexual no trabalho. Isso não quer dizer que esses dados não sejam relevantes, mas dificulta identificamos exatamente aquele abuso ocorrido no âmbito privado, isto é, na relação conjugal.

Contudo, compreende-se que a denúncia não é tão simples quando são cometidas por pessoas íntimas como em muitos casos os próprios parceiros (marido, namorado, companheiro, etc), pois esse tipo de situação coloca diversas questões que vão desde emocional, onde ocorre um conflito familiar para a mulher vítima da violência ou até mesmo ocasionando sua morte. Supomos que a falta do apoio de pessoas próximas como familiares e amigos(as) e o não conhecimento da violência sexual como violação dos direitos da mulher, fazem com que ela seja julgada socialmente, por não conseguir colocar um basta neste relacionamento abusivo.

V - CONCLUSÃO

Podemos concluir que a violência contra a mulher, em específico a violência sexual intrafamiliar, é uma construção histórica que vem desde o Brasil Colônia e reflete nas relações sociais até os dias atuais. O que reforça a dominação do homem sobre a mulher, por isso consideramos que a violência sexual intrafamiliar precisa de um olhar social, já que muitos entendem como um dever da mulher cumprir todos os anseios de seus companheiros. Percebemos uma carência de diálogo sobre o tema na sociedade, já que a violência contra a mulher e estupro são expressões sociais que se tornaram naturais, ao mesmo em que se tornam silenciada nos próprios dados estatísticos, reforçando o silêncio da mulher e da sociedade machista.

Concluimos que é necessário reforçar e prevenir a violência sexual intrafamiliar através de projetos, palestras e informativos para que essas mulheres se conscientizem de que seus direitos estão sendo violados e busquem através da Lei apoio para se emancipar. Apesar das políticas públicas têm se reforçado no combate da violência contra a mulher, acredita-se que isso não tem sido o suficiente, pois ainda existir presente na sociedade uma ideologia machista.

REFERÊNCIAS

BASEGGIO, Julia Knapp; SILVA, L. F. M. **As condições femininas no Brasil colonial**. Santa Catarina, Revista Maiêutica, Indaial, v. 3, n. 1, 2015, p. 19-30 Disponível em: <
https://publicacao.uniasselvi.com.br/index.php/HID_EaD/article/viewFile/1379/528 > Acesso em: 06 mai. 2018.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006**, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Brasília: DF, Secretaria de Políticas para as Mulheres. 2006

CENTRAL LIGUE 180- **Balanco Anual 180**. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres Ministério dos Direitos Humanos, Brasília: DF, 2016. Disponível em: < http://www.spm.gov.br/balanco180_2016-3.pdf > Acesso em: 17 mai 2018.

COMPROMISSO E ATITUDE – Lei Maria da Penha. **Marido que estupra a mulher é punido criminalmente em apenas 52 países (UOL – 22/03/2016)**. Notícias na imprensa, 2016. Disponível em: < <http://www.compromissoeatitude.org.br/marido-que-estupra-a-mulher-e-punido-criminalmente-em-apenas-52-paises-uol-22032016/> > Acesso em: 25 mai 2018.

COMPROMISSO E ATITUDE – Lei Maria da Penha. **O caso Maria da Penha na Comissão de Direitos Humanos da OEA**. 2012. Disponível em: < <http://www.compromissoeatitude.org.br/o-caso-maria-da-penha-na-oea/> > Acesso em: 26 abr. 2018.

FERREIRA, Flávia. **Notas sobre Eliane de Grammont, “SOS Mulher” e a luta a contra a violência a mulher no Brasil dos anos 1980**. Campinas: SP, Esquerda Diário, 2017. Disponível em: < <http://www.esquerdadiario.com.br/Notas-sobre-Eliane-de-Grammont-SOS-Mulher-e-a-luta-a-contra-a-violencia-a-mulher-no-Brasil-dos-anos> > Acesso em: 25 abr. 2018.

FONSECA, D. H., RIBEIRO, C. G., & LEAL, N. S. B. **Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais**. Centro Universitário de João Pessoa, João Pessoa, Psicologia & Sociedade. 2012, p. 307-314. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v24n2/07.pdf> > Acesso em: 10 nov. 2017.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. Fundação Gilberto Freyre. Recife: Pernambuco. Global Editora, 2003. Disponível em:< http://www.usp.br/cje/anexos/freire_gilberto_casa_grande_senzala.pdf > Acesso em: 10 mai 2018.

GROSSI, Patrícia K; TAVARES, Fabrício A; OLIVEIRA, Simone B. **A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios**. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Rio Grande do Sul: Athenea Digital - núm. 14, 2008, p. 267-280 Disponível em: < <http://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/8144#preview> > Acesso em: 09 mai. 2018.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Percepção sobre violência sexual e atendimento a mulheres vítimas nas instituições policiais** - Datafolha.

Setembro 2016. Disponível em: <
http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossies/fontes-e-pesquisas/wp-content/uploads/sites/3/2018/04/FBSP_Datafolha_percepcaoviolenciasexual_set2016.pdf > Acesso em: 02 mai. 2018.

KRUG, E. G et al., eds. **Relatório mundial sobre violência e saúde - World report on violence and health**. Geneva, World Health Organization, 2002. Disponível em: <
<https://www.opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude.pdf> > Acesso em: 10 mai. 2018.

LARA, Ricardo; SILVA, Mauri A. **A ditadura civil – militar de 1964**: os Impactos de longa duração nos direitos trabalhistas e sociais no Brasil. Serviço Social & Sociedade. Cortez: São Paulo, n. 122, abr./jun. 2015, p. 275-293 Disponível em: <
<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n122/0101-6628-sssoc-122-0275.pdf> > Acesso em: 18 mai 2018.

MENDONÇA, J. G. R. RIBEIRO, P. R. M. **Algumas reflexões sobre a condição da mulher brasileira da colônia às primeiras décadas do século XX**. Rev. Ibero-Americana de Estudos em Educação. Araraquara: SP. v.5, nº1, 2010. Disponível em: <
<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/3495/3266> > Acesso em: 15 abr. 2018.

SCHMIDT, Joessane de Freitas. **As mulheres na Revolução Francesa**. Revista Thema, vol. 09 n. 2, 2012. Disponível em: <
<http://revistathema.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/view/147/67> > Acesso em: 09 mai. 2018.

TAVARES, Manuela; BENTO, Almerinda; MAGALHÃES, Maria José. **Feminismo e movimentos sociais em tempos de globalização**: o caso da MMM. Coimbra. VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais: a questão social no novo milênio. Set. 2004. Disponível em: <
http://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel13/ManuelaTavares_AlmerindaBento_MariaMagalhaes.pdf > Acesso em: 09 mai. 2018.

TOMAZONI, Larissa. **A mulher na ditadura militar**: uma análise as limitações e consequências da participação política feminina. Curitiba-PR, Cad. Esc. Dir. Rel. Int. (UNIBRASIL), vol. 1, nº 22, jan/jun, 2015, p. 40-51 Disponível em: <
<http://revistas.unibrasil.com.br/cadernosdireito/index.php/direito/article/view/837/794> > Acesso em: 10 abr 2018.

CERQUEIRA, Daniel et al. Atlas da Violência 2017. Patrícia Galvão. Rio de Janeiro. junho / 2017. Disponível em: <
http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossies/fontes-e-pesquisas/wp-content/uploads/sites/3/2018/04/IPEA_FBSP_atlasdaviolencia2017.pdf > Acesso em: 22 mai 2018.